

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

107

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08
Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000
Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 1730, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

(Autoriza a contratação de professores e regulamenta as funções atividades das oficinas curriculares, por tempo determinado e dá outras providências).

ARISTEU BALDIN, Prefeito do município de Meridiano, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o permissivo no artigo 131, da Lei Complementar nº 060 de 18 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da expedição de ato normativo para atender situações para compor as Funções Atividades no Estatuto do Magistério (Lei Complementar nº 60/2011);

CONSIDERANDO que Lei Complementar nº 060/2011 institui formalidades para pagamento de função atividade (oficinas curriculares), mas não define quais são elas no âmbito do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO que as funções atividades são imprescindíveis no âmbito do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO que a paralisação das atividades desempenhadas por esses servidores acarretará inmensuráveis prejuízos à população do município e ao regular desempenho dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que a realização do Processo Seletivo nº 002/2013 não angariou suficientemente a quantidade de profissionais para preenchimento pleno das vagas necessárias para atender a demanda requisitada para o exercício de 2014;

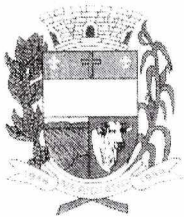
CONSIDERANDO o Decreto nº 1.697/2013, de 22 de novembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do parágrafo único do artigo 131, da Lei Complementar nº 060, de 18 de janeiro de 2011, fica criado e adicionado no quadro do magistério do município de Meridiano, as seguintes funções atividades (oficinas curriculares), que passam a integrar as constantes do Decreto nº 1700, de 25/11/2013, a saber:

FUNÇÕES ATIVIDADES - OFICINAS CURRICULARES		
Função atividade/Currículo básico	Horas/aulas	Salário
Professor de Educação Infantil	Em substituição	9,72 hora/aula
Professor de Inglês	12	10,00 hora/aula
Professor de Artes	20	10,00 hora/aula

Art. 2º - Os ocupantes das funções atividades serão admitidos através de processo seletivo e escolherão as aulas após a atribuição de carga suplementar aos



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

108

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08

Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000

Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

professores efetivos da rede, segundo artigo nº 45 da Lei Complementar nº 060 de 18 de janeiro de 2011.

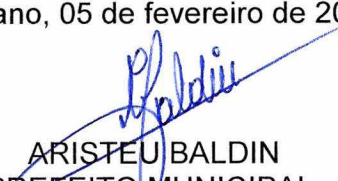
Parágrafo único: Aos ocupantes das funções atividades não terão efetividade no serviço público, em decorrência do processo seletivo.

Art. 3º - Os exercentes das funções atividades (oficinas curriculares) serão remunerados nos termos do artigo 132 da Lei Complementar nº 060 de 18 de janeiro de 2011.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de fevereiro de 2014.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado com afixação no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP